

Dom Joaquim-MG, 13 de abril de 2026 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO III | Nº 63 Edição.

1. Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, RETIFICAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO nº23/2026, Modalidade pregão eletrônico nº09/2026, Objeto: “registro de preço para aquisição de materiais esportivos e premiações visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Agricultura do Município de Dom Joaquim/MG”. Fica retificado a data da sessão no edital por ser ponto facultativo o dia 20/04/2026 na administração, sendo o início do recebimento das propostas: Limite para recebimento das propostas até dia 23/04/2026 às 08:00h e abertura da sessão dia 23/04/2026 às 08:05h. A sessão será realizada no site www.licitanet.com.br, e o edital poderá ser retirado nos sites <https://domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes/> e www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 98580-3804. Patrícia Teixeira Silva -Agente de Contratação/Pregoeira.

DECRETO Nº084/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso das atribuições previstas na **Lei Orgânica Municipal** e,

CONSIDERANDO a portaria Nº 11.460/2025, de 30 de dezembro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra com a relação dos feriados nacionais em 2026 e os dias de ponto facultativo;

CONSIDERANDO que dia 21 de abril de 2026 (terça-feira) é feriado nacional denominado Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no dia:

- 20 de abril de 2026 (segunda-feira);

Art. 2º - Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza e essencialidade, não possam sofrer paralisação total, que deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia dos respectivos setores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Joaquim, 13 de abril de 2026.

Huerson Henrique Celestino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2026/GP

Afasta servidora.

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando - o pedido de prorrogação de afastamento protocolado pela servidora em 31 de março de 2026;

considerando - o disposto no art. 119 da Lei Municipal nº. 905, de 05 de abril de 2010 e no artigo 94, da Lei Municipal 949, de 31 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Continua afastada do cargo efetivo de Professora - PEB1 (educação infantil), sem remuneração, a servidora Raquel Sandra Coelho da Silva Nascimento, matrícula nº 459-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 01/04/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, aos 31 de março de 2026.

Huerson Henrique Celestino
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 039/2026

Designa Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativos nº 13/2026 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Servidor Eduardo Lúcio Teixeira, matrícula nº 381-6, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal do contrato abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos visando à análise e elaboração de estudos e projetos relacionados à gestão ambiental, de acordo com as normas e regulamentações vigentes”.

- **Contrato nº16/2026** celebrado com a empresa **MB ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.831.340/0001-02**.

Endereço na Rua Biot Santos nº 151, Bairro Jardim Brasília, município Uberlândia-MG, CEP: 38.401-867.

Pelo valor global de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Assinado em 13/03/2026, vigente até 13/03/2027.

Art. 2º - Fica nomeada Renata Beatriz de Almeida, matrícula nº 1146-6, ocupante do cargo Secretária Municipal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **como fiscal substituta** do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe,

assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 31 de março de 2026.

Huerson Henrique Celestino
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal:

Nome Fiscal Substituto:

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

PORTARIA Nº. 040/2026

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativos n.º 014/2026 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Ricardo Davi Coelho, matrícula nº 1147-9, ocupante do cargo Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como Fiscal das Atas de Registro de Preços abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

- ARP Nº 18/2026, celebrada com: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA - 70.998.562/0001-51, pelo valor global de R\$ 250.800,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais); Vigente de 23/03/2026 a 23/03/2027.
- ARP 19/2026 LEONARDO ALVES MERCÊS PEREIRA, inscrita no CNPJ: 41.149.334/0001-09, pelo valor global de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais); Vigente de 23/03/2026 a 23/03/2027.
- ARP 20/2026 MINASLOC TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - 23.737.269/0001-50, pelo valor global de R\$ 1.112.000,00 (um milhão cento e doze mil reais); Vigente de 23/03/2026 a 23/03/2027.

Objeto: Prestação de serviços locação de equipamentos, máquinas e caminhões, a serem utilizados nas execuções de serviços de interesse da municipalidade, com motoristas e/ou mão de obra, em regime de execução parcelada.

Art. 2º - Fica nomeado Ederson Freitas da Silva, matrícula nº 288-7, ocupante do cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, como fiscal

substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 07 de abril de 2026.

Huerson Henrique Celestino
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal

Nome Fiscal Substituto

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

PORTARIA Nº. 041/2026

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativos n.º 018/2026 e a necessidade de indicação de servidor

para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Ricardo Davi Coelho, matrícula nº 1147-9, ocupante do cargo Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como Fiscal das Atas de Registro de Preços abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

- ARP nº **015/2026**, celebrada com a empresa J CASSOL SEMENTES LTDA - 60.626.704/0001-04, pelo valor global de R\$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais);
- ARP nº **016/2026**, celebrada com a empresa INTEGRA AGRO COMERCIO LTDA - 55.890.970/0001-00, pelo valor global de R\$ 132.460,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais);
- ARP Nº **017/2026**, celebrada com a empresa GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 07.097.898/0001-07, pelo valor global de R\$ 21.917,00 (vinte e um mil, novecentos e dezessete reais).

Assinadas em 18/03/2026, vigentes até 18/03/2027.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sementes milho, feijão e hortaliças com a finalidade de distribuição para o pequeno e médio produtores rurais e/ou urbano, sob demanda, pela Secretaria Municipal de Agricultura de Dom Joaquim-MG

Art. 2º - Fica nomeado o Servidor Ederson Freitas da Silva, matrícula nº 288-7, ocupante do cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as

irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 07 de abril de 2026.

Huerson Henrique Celestino
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal:

Nome Fiscal Substituto:

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

PORTARIA Nº. 042/2026

Designa Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativo nº20/2026 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Wellyngton Mascarenhas Silva, matrícula nº 1237-5, ocupante do cargo Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do contrato abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: “Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de cargas de cilindros de oxigênio hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim/MG”.

- **ATA REGISTRO DE PREÇO nº21/2026** celebrada com a empresa **CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **23.998.925/0002-50**.

Endereço na AV DR GERALDO MAGALHAES MASCARENHAS, nº 610, Bairro CENTRO, município Inimutaba -MG, CEP: 39243-000.

Pelo valor global de R\$ 147.850,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Assinada em 09/04/2026, vigente até 09/04/2027.

Art. 2º - Fica nomeada a Servidora Naiara Fernandes dos Santos Carmo, matrícula nº 1254-7, ocupante do cargo Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **como fiscal substituta** do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 10 de abril de 2026.

Huerson Henrique Celestino
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal:

Nome Fiscal Substituto:

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

PORTARIA Nº. 043/2026

Revoga a Portaria Nº 025/2026 E Designa Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativos nº 73/2025 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **Alda Ferreira dos Santos Goncalves**, matrícula nº 227-5, ocupante do cargo Coordenadora - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscal do contrato abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: “Contratação de pessoas físicas (oficineiros) e ou empresas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas, programas e projetos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, para a realização de oficinas de dança balé e forró, oficinas de pintura em tecido, telha e tela, oficinas de capoeira, de artes marciais, jiu-jitsu e boxe, oficinas de informática, oficinas de feltro, oficinas de músicas com instrumento de sopro , oficinas de teatro e oficinas culinárias de salgados, doces, trufas, bombons, pavê, bolo de pote e tortas e auto maquiagem”.

- ARP Nº **08/2026** celebrada com a empresa: LUCIA MARIA GOMES RIBEIRO VENTURA, inscrita no CNPJ: 33.080.705/0001-15, com sede a Rua Conego Bento Ribeiro, nº29, Bairro Centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35.865-000. Pelo valor global de **R\$106.400,00** (cento e seis mil quatrocentos reais).
- ARP Nº **09/2026** celebrada com a empresa: DENER LUIZ MIRANDA MOURA (Instituto Mix de Profissões), inscrito no CNPJ: 26.390.980/0001-70, com sede a Rua Santa Rita, nº229, Segundo Andar, Bairro Centro, Guanhães/MG, CEP: 39.740-000. Pelo valor global de **R\$ 152.520,00** (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais).
- ARP Nº **10/2026** celebrada com a empresa ELEN JOYCE DE SOUZA RAMOS, inscrita no CNPJ: 32.714.333/0001-79, com sede a Rua São Francisco, nº209, Bairro Bandeirinhas, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000. Pelo valor global de **R\$ 103.500,00** (cento e três mil e quinhentos reais).
- ARP Nº **11/2026** celebrada com a empresa: 50.902.492 WALDNEY PASCOAL DE JESUS MORAIS, inscrito no CNPJ: 50.902.492/0001-89, com sede a Rua Rio Branco, nº20, Letra A, Bairro Centro, Serro/MG, CEP: 39.150-000. Pelo valor global de **R\$ 99.840,00**(noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).
-

- ARP Nº **12/2026** celebrada com a empresa: MISLENE JACQUELINE DE ANDRADE SILVA NASCENTE, inscrita no CPF: xx.094.676.xx, com sede a Rua Bela Vista, nº800, Bairro Cruzeiro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35.865-000. Pelo valor global de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).
- ARP Nº **13/2026** celebrada com a empresa: RAFAEL MUCIO DE MIRANDA JUNIOR, inscrito no CPF: xx.610.796.xx, com sede a Rua General Pedra, nº10, Bairro Praia, CEP:39.150.000, Serro/MG. Pelo valor global de **R\$ 99.000,00**(noventa e nove mil reais).
- ARP Nº **14/2026** celebrada com a empresa: FERNANDO UILQUER MATOS ABRANCHES, inscrito no CPF: xx.083.127.xx, com sede à Praça Waldemar Teixeira, nº57, Bairro Centro, CEP: 35865-000, Dom Joaquim/MG. Pelo valor global de **R\$ 218.500,00** (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Assinadas em 10/02/2026, vigente até 10/02/2027.

Art. 2º - Fica nomeada a Servidora **Karen Kelly Ribeiro**, matrícula nº 1255-2, ocupante do cargo Assessora Distrital, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **como fiscal substituta** da Fiscal nomeada no art. 1º, a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 10 de abril de 2026.

Huerson Henrique Celestino
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal:

Nome Fiscal Substituto:

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;